



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5488/2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 50.156,16**

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro nas seguintes dotações orçamentárias:

10.01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

2162. Projeto Reviva- FMAS- PBV

3190.11.00000- vencimentos e vantagens fixas (1830) R\$ 5.000,00

3390.30.00000- material de consumo (1830) R\$ 1.000,00

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1830) R\$ 1.342,92

2131. Manut. da secretaria Desenv. Social Recurso FMAS- IGD

3390.30.00000- material de consumo (1930) R\$ 1.424,56

2178. Custeio da Proteção Social Básica PSB/PAIF

3390.30.00000- material de consumo (2100) R\$ 336,59

2185. Manut. Programa IGD-SUAS

3390.14.00000- diárias- pessoal civil (3050) R\$ 2.000,00

3390.30.00000- material de consumo (3050) R\$ 15.000,00

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (3050) R\$ 4.041,99

3390.36.000000- Outros serviços 3º pessoa física (3050) R\$ 1.000,00

08.05.- Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Estaduais

1121. Custeio do Projeto Verão Numa Boa

3190.04.000000- contratações por tempo determinado (4040) R\$ 6.180,52

2050. Manutenção Farmácia Básica- Recursos Estaduais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

3390.30.00000- material de consumo (4050) R\$ 4.338,00
2113. Custeio Programa Infância Melhor- PIM
3190.04.000000- contratações por tempo determinado (4160) R\$ 7.872,25
2098. Ações de combate a surtos e epidemias
3390.30.00000- material de consumo (4190) R\$ 619,33

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o superávit financeiro resultantes das transferências constitucionais dos Governos Federal e Estadual.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 23/08/2017.livro 38.